



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.488/2002**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social da Criança e do Adolescente.

***Parágrafo único*** - O convênio que atenderá a parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social da Criança e do Adolescente terá vigência até 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 14 de novembro de 2002.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**